

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020
(Processo Administrativo n.º 01550.000170/2019-49)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Serviço de Licitações e Contratos, sediada na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra a ser executado mediante **execução indireta, sob regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14/12/2020 (SEGUNDA-FEIRA)**

Horário: **11:00 h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços especializados em: armazenamento físico de servidores (Colocation em Cage Privado - área exclusiva dentro da infraestrutura de Datacenter), cópia de segurança (backup) como serviço com armazenamento seguro, administração de registros DNS (Sistema de Nome de Domínio), central de serviços na modalidade Help Desk, monitoramento de ativos de TI, link de internet dedicado, firewall dedicado em modalidade “gerenciamento de hosting intermediário”, rede particular virtual (Virtual Private Network – VPN – IPSec), BLOCO CIDR “ClasslessInter-DomainRouting disponibilizados por meio de infraestrutura física segura e



eficiente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 34201/344001

Fonte: 0144

Programa de Trabalho: 190451

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

2.2. Orçamento estimativo global deste certame: **R\$ 488.979,85** (*quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos*) para 24 meses de contrato (conforme item 1.6 do Termo de Referência), sendo **R\$ 244.489,92** por ano de contrato. **A proposta deverá ser dada para 24 meses de contrato**, mas devendo ser especificado também os valores para 12 meses, conforme modelo de proposta no Anexo VI.

2.2.1. Trata-se do valor máximo aceito pela FCRB.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



4.2.9. Poderão também participar instituições sem fins lucrativos (previsto no parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017), conforme entendimento firmado no Acórdão nº 2426/2020 TCU – Plenário.

4.2.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item e no item seguinte, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global do item.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento



seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, havendo glosa quando do pagamento, e/ou redução, quando da reajuste/repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e,



após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;



7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o respectivo prazo razoável para tanto, que não será inferior a 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Prestação de serviços técnicos e especializados em hospedagem de equipamentos em ambiente de Datacenter, modalidade Colocation em Cage Privado, nível operacional com aderência à classificação TIER III Facility ou



padrão equivalente, na região metropolitana da Cidade do Rio de Janeiro em um raio de no máximo 35 km de distância da sede da FCRB.

9.11.1.1.2. Entende-se como padrão equivalente o ambiente Datacenter em Colocation com disponibilidade mensal de 99,98%, ou superior, com componentes sistêmicos redundantes no Ambiente de Sustentação Operacional que permita manter a operação do Datacenter mesmo em falha parcial de sistemas de energia, climatização e telecomunicações, além da possibilidade de manutenção sem paradas.

9.11.1.1.3. A fim de comparação quantitativa entendem-se os seguintes valores:

9.11.1.1.3.1. Consumo total de energia de 3 KVA, no mínimo, e com redundância de fornecimento para os equipamentos do Datacenter em Colocation.

9.11.1.1.3.2. Ambiente Colocation com conectividade à internet em ambiente multi-homed (conectividade a mais de um provedor de serviço internet).

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.4. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados e comprovantes apresentados pela LICITANTE deverão ser fornecidas por meio de documentação complementar anexada a estes.

9.11.5. Os atestados deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:

9.11.5.1. Informações referentes à observação de normas técnicas aplicáveis ao ambiente do Colocation: ABNT, ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC.

9.11.5.2. Endereço de prestação de serviço.

9.11.5.3. Quantidade fornecida.



9.11.5.4. Nome, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

9.11.5.5. Nome e CNPJ do órgão da administração pública ou empresa privada emitente.

9.11.5.6. Data de emissão do atestado.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Nota: A exigência acima será feita apenas se for necessária, portanto, não se trata de requisito de qualificação técnica, mas apenas documentos complementares para comprovar a legitimidade dos atestados, caso haja alguma dúvida sobre eles.

9.11.7. O CONTRATANTE poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no atestado apresentado pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

9.11.8. Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE, com vistas a afastar riscos de ocorrência de conflitos de interesse na comprovação de sua experiência.

9.11.9. Entende-se por Grupo Econômico uma ou mais empresas que, embora tendo, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estejam sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica

9.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.13. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o Comprasnet, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para análise. Posteriormente, deverá ser remetida em original, no prazo de 3 (três) dias úteis, para o Serviço de Licitações e Contratos, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-000, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo



de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme previsão no Termo de Contrato.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Contrato.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não manter a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 40 % (quarenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 2 (dois) anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Pregoeiro (alessandro.carvalho@rb.gov.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.casaruibarbosa.gov.br e www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 - Serviço de Licitações e Contratos da FCRB, nos dias úteis, no horário das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.1. ANEXO II – Descrição dos Serviços, das Instalações Físicas e dos Recursos de Infraestrutura;

22.12.2. ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica (modelo);

22.12.3. ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade (dispensa vistoria técnica);

22.12.4. ANEXO V – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

22.12.5. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço;



22.12.6. ANEXO VII– Modelo de Autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n.5/2017);

22.12.7. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020.

ANDREA PEREIRA LYRIO BARRETO
Coordenadora-Geral de Administração



PROCESSO Nº 01550.000170/2019-49

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

ANEXO I.....	Erro! Indicador não definido.
TERMO DE REFERÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
1 DO OBJETO.....	Erro! Indicador não definido.
1.1 Descrição	Erro! Indicador não definido.
1.2 Condições Gerais	Erro! Indicador não definido.
1.3 Tabela com itens, especificações, unidades de medidas e quantidades da contratação:.....	33
1.4 Natureza do serviço	Erro! Indicador não definido.
1.5 Regime de execução.....	Erro! Indicador não definido.
1.6 Prazo de vigência contratual.....	Erro! Indicador não definido.
2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
2.1 Justificativas da Contratação:	Erro! Indicador não definido.
2.1.10 Alinhamento Estratégico.....	Erro! Indicador não definido.
2.1.11 Parcelamento da Solução de TIC	Erro! Indicador não definido.
2.2 Objetivos a serem alcançados com a contratação	Erro! Indicador não definido.
3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Erro! Indicador não definido.
5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
6 VISTORIA TÉCNICA.....	Erro! Indicador não definido.
7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA).....	Erro! Indicador não definido.
7.1 Prazo de ativação dos serviços.....	Erro! Indicador não definido.
7.2 Planejamento.....	Erro! Indicador não definido.
7.3 Modelo de Prestação de Serviços.....	Erro! Indicador não definido.
7.3.16 Gerenciamento Proativo.....	Erro! Indicador não definido.



7.3.17 Segurança da Informação.....	Erro! Indicador não definido.
8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
8.6.1 Multas previstas em Função do IMR:.....	Erro! Indicador não definido.
8.7 Acordo de Nível de Serviço (ANS).....	Erro! Indicador não definido.
8.7.33 Escala de degradação do Acordo de Nível de Serviço (ANS).....	Erro! Indicador não definido.
8.7.34 Descontos (Glosas) por Violação do ANS.....	Erro! Indicador não definido.
9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	Erro! Indicador não definido.
10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO, APRESENTAÇÃO, ACEITAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA	Erro! Indicador não definido.
11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Erro! Indicador não definido.
12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Erro! Indicador não definido.
13 DA SUBCONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	Erro! Indicador não definido.
15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	Erro! Indicador não definido.
17 DO PAGAMENTO.....	Erro! Indicador não definido.
18 REAJUSTE.....	Erro! Indicador não definido.
19 GARANTIA DA EXECUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Erro! Indicador não definido.
21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Erro! Indicador não definido.
22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS....	Erro! Indicador não definido.
23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	Erro! Indicador não definido.
24 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II	Erro! Indicador não definido.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS RECURSOS DE INFRAESTRUTURA	Erro! Indicador não definido.
ANEXO III.....	Erro! Indicador não definido.
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (Modelo).....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO IV.....	Erro! Indicador não definido.
Declaração de Responsabilidade (Dispensa Vistoria Técnica)	Erro! Indicador não definido.
ANEXO V	Erro! Indicador não definido.
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO VI.....	Erro! Indicador não definido.
MODELO DE PROPOSTA PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO VII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO USO GARANTIA	



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Descrição

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em: armazenamento físico de servidores (Colocation em Cage Privado - área exclusiva dentro da infraestrutura de Datacenter), cópia de segurança (backup) como serviço com armazenamento seguro, administração de registros DNS (Sistema de Nome de Domínio), central de serviços na modalidade Help Desk, monitoramento de ativos de TI, link de internet dedicado, firewall dedicado em modalidade “gerenciamento de hosting intermediário”, rede particular virtual (Virtual Private Network – VPN – IPSec), BLOCO CIDR “ClasslessInter-DomainRouting disponibilizados por meio de infraestrutura física segura e eficiente, conforme Anexo II deste instrumento.

1.2 Condições Gerais

A Fundação Casa de Rui Barbosa mantém um Portal principal e outros sites e suas respectivas bases de dados a fim de disponibilizar o acesso à sociedade da produção das unidades finalísticas da FCRB. Atualmente a FCRB mantém seis servidores hospedados numa empresa de prestação de serviços de armazenamento físico de servidores, na modalidade colocation. A infraestrutura física especializada desta empresa possibilita à FCRB manter disponível o acesso à sociedade da produção finalística da FCRB.

Além dos serviços supracitados, existe uma gerencia técnica intermediária dos servidores, a qual possibilita maior eficiência dos serviços disponibilizados por esta solução.

As instalações físicas e recursos de infraestrutura do Data Center estão descritos no Anexo II – Descrição das Instalações Físicas e Recursos de Infraestrutura

1.3 Tabela com itens, especificações, unidades de medidas e quantidades da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	01(um) Rack de 19” (máximo de 22Us) – Máximo:06(seis) Servidores de rede1(um) Switch(24 portas), 2(duas) Réguas de tomada elétrica que ficarão armazenados fisicamente neste local(tipo <i>rack mount</i> de 19”) Colocation – Armazenamento físico de 6(seis) servidores	Us	22



2	Fornecer energia elétrica por meio de dois circuitos elétricos redundantes (3KVA em cada) para os equipamentos em <i>Colocation</i> .	KVA	6
3	Armazenamento de mídia em local físico seguro com proteção contra: roubo, furto, acesso não autorizado e incêndio. a) Mídia fornecida pela CONTRATADA para os casos de backup dos servidores em <i>Colocation</i> b) Mídia própria da contratante que contenham cópias de segurança.	m ³	0,0105
4	DNS(Sistema de Nome de Domínio) - Administração de Registros Inclusão, alteração e exclusão de registros DNS para Domínios, Subdomínios, Redes e demais parâmetros. Tipos mínimos suportados: A A6 AAAA AFSDB CNAME DNAME HINFO LOC MX NAPTR NS PTR PTR RP SOA SPF SRV TTL TXT Registros Ativos: 200 (duzentos) no máximo.	Entrada de Registro	200
5	Backup como Serviço - (300GB) Windows	GB	300
6	Backup como Serviço - (800GB) Linux	GB	800
7	Backup como Serviço - (70GB) SQL Server	GB	70



8	<p>Central de Serviços na modalidade HelpDesk(Máximo: 32(trinta e duas horas mensais) que possua os seguintes canais de comunicação: acesso à aplicação web disponível na internet, contato por telefone(s), correio(s) eletrônico(s) e-mail(s).Atendimento Níveis 1(um), 2(dois) e 3(rês) em consonância com o modelo "ITIL" no que se refere às melhores práticas no gerenciamento de serviços. Observar o Acordo de Níveis de Serviço estabelecido formalmente.O serviço deverá ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Disponibilizar relatório dos atendimentos realizados.</p> <p>Suporte a Sistemas Operacionais para servidor: Windows e Linux. Suporte à infraestrutura de rede: DNS, SNMP, ICMP, SMTP, POP, IMAP, VLANS, SWITCHS, IPV4, IPV6.</p>	Horas	32
9	<p>Monitorar a infraestrutura de redes e os servidores da FCRB por aplicação gratuita ou não, onde seja possível a definição de eventos, condições e ações específicas a fim de prevenir ou alertar incidentes nos Ativos de TI.</p>	Hosts	7
10	<p>Link Internet Dedicado com mínimo de 10Mbps. Atender às requisições aos servidores em <i>Colocation</i>.</p>	Mbps	10
11	<p>Firewall Dedicado em modalidade Gerenciamento de <i>Hosting</i> Intermediário 01(um)</p> <p>Equipamento físico ou virtual da empresa CONTRATADA, sendo esta a responsável por gerenciar reativamente o serviço de firewall. A administração das regras e políticas de segurança são estabelecidas e gerenciadas ativamente pelo cliente, tendo este o acesso administrativo do Firewall, mas pode solicitar suporte técnico à empresa CONTRATADA. A empresa CONTRATADA prestará, quando necessário, suporte à segurança:</p> <p>1) Firewall como serviço: Criação, manutenção e exclusão de regras no Firewall de forma a mitigar ao máximo acessos indevidos e também permitir os acessos previamente solicitados.</p> <p>2) Configuração e suporte à VPN – IPSec entre a FCRB e a empresa CONTRATADA</p>	<i>Hosting</i> Intermediário	1



12	Rede Particular Virtual (<i>Virtual Private Network</i> – VPN – IPSec) 01(uma). Interligar, por meio da internetFCRB e a empresa CONTRATADA a fim de que sejam suportadas operações de aplicações cliente-servidor e transferência de arquivos. Tipo de VPN: IPSec	VPN: IPSec	1
13	BLOCO CIDR “ClasslessInter-DomainRouting” 14 (quatorze) endereços IPv4 Bloco de endereços IPv4 com máscara de rede /28. Para 14 hosts.	BLOCO CIDR	14

1.4.Natureza do serviço

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Tecnologia da Informação, o qual pode ser mensurado e avaliado em consonância com o Parágrafo Único do Art 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm

1.5.Regime de execução

A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global de acordo com o art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

1.6.Prazo de vigência contratual

O prazo de execução dos serviços será de 24(vinte e quatro) meses a partir da data de subscrição do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que se trata de serviço de caráter continuado.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.Justificativas da Contratação:

2.1.1 A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade pública federal vinculada ao Ministério do Turismo, tem como finalidade “o desenvolvimento da cultura, da pesquisa e do ensino, cumprindo-lhe, especialmente, a divulgação e o culto da obra e vida de Rui Barbosa” (Lei nº 4.943/66).

2.1.2 De acordo com o plano estratégico da FCRB, a cadeia de valor denominada:



Macroprocessos Suporte, Macroprocesso 7- Dotar e manter a infraestrutura da FCRB e prestar suporte logístico, tecnológico, orçamentário e financeiro às unidades finalísticas, para o desenvolvimento de suas atividades, tem por objetivo proporcionar e conservar as condições de infraestrutura das dependências da Casa de Rui Barbosa, bem como aperfeiçoar e racionalizar a gestão, com foco na sua excelência e na adequada alocação de recursos, fornecendo bens e serviços às unidades finalísticas, nas áreas de logística, tecnologia da informação e comunicação, orçamento e finanças.

Sendo assim, em consonância com o macroprocesso 7 supracitado, o Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação da FCRB presta serviços às suas unidades finalísticas, dentre estes estão: site institucional, aplicações web, repositórios digitais, entre outros.

2.1.3 A sociedade tem acesso à produção das unidades finalísticas da FCRB por meio dos tecnológicos disponibilizados. Estes serviços dependem de infraestrutura segura e eficiente, a qual a FCRB não dispõe em seu edifício-sede. Portanto, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados dos itens do objeto que atendam aos requisitos de infraestrutura de forma dedicada e disponibilizada em capacidade suficiente para atender às demandas atuais e futuras da FCRB. As quantidades dos itens que serão demandadas na contratação fazem parte da capacidade atual CONTRATADA na FCRB.

2.1.4 Os serviços solicitados como objeto desta contratação são INTERDEPENDENTES, formando solução única de ambiente para operação de Datacenter corporativo.

2.1.5 As atividades de gestão e logística de suporte e apoio técnico ao Datacenter ficariam mais onerosas à Administração Pública na hipótese do Datacenter não estar localizado na Cidade do Rio de Janeiro, uma vez que seria necessário disponibilizar diárias e/ou passagens para a movimentação dos especialistas TIC da FCRB. Também incrementaria substancialmente os custos do serviço de mudança, pois todos os equipamentos da CONTRATANTE deveriam ser transportados para outra cidade ou estado o que aumentaria consideravelmente os riscos à integridade dos equipamentos e a possibilidade de problemas na reativação, pois parte da infraestrutura a ser movida está obsoleta e sem suporte técnico adequado por autorizada do fabricante. Sendo assim, os serviços contratados deverão ser necessariamente prestados dentro da região metropolitana da Cidade do Rio de Janeiro em um raio de no máximo 35 km de distância da sede da FCRB.

2.1.6 O serviço de telecomunicações fará parte dos demais itens do objeto da contratação, formando um Lote Único neste certame, a fim de mitigar riscos de impossibilidade técnica de transferência dos serviços já contratados e a dificuldade de sincronia entre a contratação dos serviços.

2.1.7 O nível operacional do ambiente Datacenter deverá ter classificação aderente ao nível TIER III Facility, com total redundância em energia e refrigeração, possibilidade de manutenção de sistemas críticos sem paradas, evitando prejuízos à prestação de serviços à sociedade. Este nível operacional oferece mais disponibilidade de serviços e segurança ao patrimônio do Governo Federal também se justifica pela ausência de site redundante de proteção, o qual ainda está em fase preliminar de planejamento.

2.1.8 O padrão operacional TIER III está bastante difundido no mercado, sendo que nos limites da região metropolitana do Rio de Janeiro, a segunda maior do país, há quantitativo suficiente de empresas que oferecem o serviço, garantindo a competitividade do certame. Datacenters com nível operacional aderente ao TIER I surgiram no início dos anos 60, evoluindo para sites com classificação TIER II nos anos 70, aparecendo no fim dos anos 80 e início dos anos 90 ambientes operacionais TIER III. Hoje, o último nível operacional certificado tem classificação TIER IV, comercializado a partir de 1994.



2.1.9 Para ampliar a competitividade do certame, a aderência à classificação TIER foi especificada na modalidade Facility, o qual o qual consiste em parâmetro de certificação apenas de operação, permitindo a participação de empresas que tenham feitos investimento para melhorar o padrão de seu ambiente legado. Esta modalidade difere da aderência ao TIER III Design, cuja premissa de qualidade deve ser atendida desde o projeto de construção do Colocation, o que limitaria o certame a empresas que recentemente construíram seus espaços.

2.1.10. Alinhamento Estratégico

2.1.10.1 A contratação está alinhada aos planos instituídos pela FCRB, PAC2020 em Serviço, "Contratação de DataCenter", natureza de despesa: 33.90.40 e também contemplado pelo PDTIC 2017-2019 em " 11. Capacidade estimada de execução da TIC" CATSER-TI: 27065

2.1.11. Parcelamento da Solução de TIC

Não é recomendado o parcelamento do objeto, tendo em vista que os itens de serviço previstos na composição da solução estão inter-relacionados tecnicamente. Assim, a divisão dos itens de serviços que compõem a solução descrita resultaria em uma relação complexa e de difícil gerenciamento entre os potenciais licitantes vencedores de cada item licitado.

2.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação

2.2.1 Manter infraestrutura adequada para operação TIC em Datacenter com capacidade técnica de Sustentação dos atuais sistemas em operação e dos futuros da FCRB.

2.2.2 Manter o Datacenter contratado pela FCRB funcionando com características de confiabilidade, disponibilidade, alto desempenho, integridade, segurança e resiliência a falhas.

2.2.3 Garantir a segurança patrimonial dos bens instalados no Datacenter.

2.2.4 Garantir a Segurança da Informação dos equipamentos e sistemas da FCRB.

2.2.5 Garantir a qualidade nas operações de infraestrutura TIC do Datacenter contratado pela FCRB, observando as normas técnicas e boas práticas adotadas no mercado de infraestrutura TIC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Armazenamento físico (colocation) de até 06 (seis) servidores, 1(um) Switch(24 portas), 2(duas) Réguas de tomada elétrica tipo rack mount de 19", numa infraestrutura de Data Center.

3.1.1 As instalações físicas e recursos de infraestrutura do Data Center constarão na descrição detalhada em documento anexo que constará no modelo de proposta conforme ANEXO VI deste TR.

3.1.2 O serviço será prestado durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por



semana.

3.1.3 A CONTRATADA deverá manter o serviço em funcionamento, por um mínimo de 8 (oito) horas, para garantir a proteção dos dados contidos nos servidores na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia.

3.2 Fornecimento de energia elétrica: Fornecer energia elétrica por meio de circuitos elétricos redundantes para os equipamentos em Colocation. 3KVA em cada fornecimento: Em funcionamento e Em Redundância.

3.3 Cópia de segurança (backup) como serviço de todos os dados dos servidores hospedados no Data Center, em mídias armazenadas em local seguro com proteção contra: roubo, furto, acesso não autorizado e incêndio; Backup como serviço: (300GB) Windows / (800GB) Linux / (70GB) SQL Server.

3.4 DNS(Sistema de Nome de Domínio) - Administração de Registros: Inclusão, alteração e exclusão de registros DNS para Domínios, Subdomínios, Redes e demais parâmetros.

3.5 Central de Serviços na modalidade HelpDesk. Possuir os seguintes canais de comunicação: acesso à aplicação web disponível na internet, contato por telefone(s), correio(s) eletrônico(s) e-mail(s). Atendimento Níveis 1(um), 2(dois) e 3(rês) em consonância com o modelo "ITIL" no que se refere às melhores práticas no gerenciamento de serviços. Observar o Acordo de Níveis de Serviço estabelecido formalmente. Máximo: 32(trinta e duas) horas mensais.

3.6 Monitorar os Ativos de TI: Monitorar a infraestrutura de redes e os servidores da FCRB por aplicação gratuita ou não, onde seja possível a definição de eventos, condições e ações específicas a fim de prevenir ou alertar incidentes nos Ativos de TI.

3.7 Link Internet Dedicado com mínimo de 10MB: Para atender às requisições aos servidores em Colocation. Quantidade: 01(um).

3.8 Firewall Dedicado em modalidade Gerenciamento de Hosting Intermediário:

Equipamento físico ou virtual da empresa CONTRATADA, sendo esta a responsável por gerenciar reativamente o serviço de firewall. A administração das regras e políticas de segurança são estabelecidas e gerenciadas ativamente pelo cliente, tendo este o acesso administrativo do Firewall, mas pode solicitar suporte técnico à empresa CONTRATADA

3.8.1 A empresa CONTRATADA prestará, quando necessário, suporte à segurança:

3.8.1.1 Firewall como serviço: Criação, manutenção e exclusão de regras no Firewall de forma a mitigar ao máximo acessos indevidos e também permitir os acessos previamente solicitados.

3.8.1.2 Configuração e suporte à VPN – IPSec entre a FCRB e a empresa CONTRATADA.

3.9 Rede Particular Virtual (Virtual Private Network – VPN – IPSec):

3.9.1 Interligar, por meio da internet, a FCRB e a empresa CONTRATADA a fim de que sejam suportadas operações de aplicações cliente-servidor e transferência de arquivos. Tipo de VPN: IPSec. Quantidade: (uma) 1.

3.10 BLOCO CIDR "ClasslessInter-DomainRouting":

3.10.1 Bloco de endereços IPv4 com máscara de rede /28. Para 14(quatorze) servidores de rede ou hosts.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 Os serviços a serem contratados através deste instrumento são essenciais à operação da instituição. A interrupção dos serviços afeta os serviços prestados pela FCRB à sociedade. Diante da criticidade citada, esta contratação pode ser considerada como "SERVIÇO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO", conforme premissa da Instrução Normativa nº. 4/2014, STI/MP, Art. 2º; item XXIX. <https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/1%20-%20IN%204%20%2011-9-14.pdf>

4.5 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como SERVIÇO COMUM, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Disponibilizar os serviços descritos no objeto e de acordo com os critérios de infraestrutura física constante deste TR.

5.1.2 Os Serviços Colocation os quais suportarão a operação do Datacenter contratado podem ser classificados como SERVIÇOS CONTINUADOS, conforme disposto na IN nº 02/2008 – ANEXO I. <https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/11%20-%20IN%2002%2030-04-08.pdf/view>

5.1.3 A licitante deverá apresentar suas práticas de sustentabilidade por meio de relatórios de gestão anuais que tratem do tema. Deverão ser apresentados relatórios de pelo menos dois anos imediatamente anteriores ao ano da publicação deste TR.

5.1.4 O prazo de execução dos serviços será de 24(vinte e quatro) meses a partir da data de subscrição do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que se trata de serviço de caráter continuado

5.1.5 Plano de Transição Contratual:

5.1.5.1 Por se tratar de serviços essenciais às atividades da CONTRATANTE serão utilizados na transição para novo contrato (Desativação Progressiva), com possibilidade de migração total dos equipamentos TIC do CONTRATANTE para novo



endereço de hospedagem, visando possibilitar ao CONTRATANTE prazo suficiente para mudança de endereço de seu datacenter. Esta ação será executada somente em caso de não renovação do contrato de prestação de serviços.

5.1.5.2 O Plano de Transição Contratual também será acionado na hipótese de rescisão contratual devido a falhas na prestação de serviço.

5.1.5.3 A CONTRATANTE apresentará à prestadora do contrato em vias de encerramento o cronograma previsto de desativação de seus recursos assim que a nova CONTRATADA definir seu plano de implantação. Os circuitos somente poderão ser desativados com ordem expressa da equipe técnica da contratante.

5.1.5.4 O pagamento mensal será proporcional e relativo aos recursos ainda em alocados e em operação e ao período parcial de uso dos que tiverem sido desinstalados (pagamento pro rata).

5.1.5.5 A CONTRATADA do serviço em encerramento contratual deverá entregar, sob solicitação do CONTRATANTE, todo o histórico do Serviço Colocation e os parâmetros do ambiente de sustentação operacional, além de dados do Telecomunicações, que foram registrados durante a vigência contratual.

5.1.5.6 Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela realocação (transporte) de todos os ativos de TIC que estão alocados na atual empresa CONTRATADA para suas, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.5.7 Os registros e estratégias de configuração do ambiente deverão ser enviados mensalmente para a CONTRATADA ou a qualquer momento por solicitação da mesma.

5.1.6 Devido a especificidade e customização da solução para os serviços prestados, orienta-se o empenho em observar a descrição dos serviços que compõe o objeto do TR, assim como todos os requisitos de infraestrutura física necessários. Sendo assim, as soluções de mercado que atendem aos serviços presentes no objeto deste TR enquadram-se no portfólio dos serviços ofertados por empresas especializadas em serviços de DataCenter.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme todos os modelos em anexo neste TR.

5.3 A CONTRATADA deverá observar que ficará sob sua responsabilidade a realocação (transporte) de todos os ativos de TIC que estão alocados na atual empresa CONTRATADA para sua, sem ônus para a CONTRATANTE e este transporte poderá ser realizado uma única vez em veículo apropriado.

5.4 As obrigações da CONTRATADA e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1 É facultada às licitantes a realização de vistoria técnica preliminar no ambiente do DataCenter atual da CONTRATANTE a fim dimensionar e elaborar corretamente sua proposta. Esta vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado. Caso a vistoria seja realizada será emitido a Declaração de Vistoria conforme ANEXO III deste TR. Caso a opção seja pela não realização da vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade conforme ANEXO IV deste TR.

6.2 Na ocasião da vistoria, ou assumindo a responsabilidade pela não realização a mesma, a LICITANTE deverá inteirar-se das condições e do grau de dificuldade de execução dos



serviços a serem entregues ao CONTRATANTE.

6.3 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais e desafios do projeto poderão ser alegados como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

6.4 Por ocasião da Vistoria Técnica e canais de comunicação aberto pelo pregão, as eventuais dúvidas de natureza técnica serão esclarecidas pelo CONTRATANTE.

6.5 A Vistoria Técnica poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser realizado pelo e-mail informatica@rb.gov.br.

6.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.6.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.7 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.8 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer vistorias técnicas agendadas, mesmo após as entregas dos serviços previstos neste TR, ao local onde estão armazenados os servidores de rede a fim de verificar se todas as medidas de armazenamento e segurança estão em consonância com o determinado neste TR.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA)

7.1.Prazo de ativação dos serviços

7.1.1 Toda a implementação e entrega dos serviços solicitados nesta contratação deverão estar concluídos em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

7.2.Planejamento

7.2.1 A Reunião inicial e a verificação das etapas de implementação nas instalações do CONTRATANTE deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, sendo iniciado neste marco o processo de planejamento de entrega dos serviços contratados, apresentação do prepostos e líderes de projeto que serão pontos focais de comunicação com o CONTRATANTE e documentações mencionadas no TR a ser entregues nesta ocasião.



7.2.1.1 A reunião inicial deverá ocorrer no local de prestação do Serviço Colocation, acompanhada verificação das etapas de implementação no local realizada pelo CONTRATANTE para aferir a conformidade com as especificações da contratação.

7.2.1.2 Na ocasião da Reunião Inicial, a CONTRATADA deverá apresentar o Preposto, o Responsável técnico e o Representante da Brigada de Incêndio, juntamente com as comprovações de qualificação exigidas nos itens citados.

7.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, Plano/Projeto de Implementação do Colocation com toda a infraestrutura de sustentação (espaço físico, projeto elétrico, projeto de climatização e segurança patrimonial) para as operações dos equipamentos da CONTRATANTE a serem recebidos;

7.2.3 A CONTRATANTE realizará apreciação dos Plano/Projeto apresentados e emitirá um parecer em até 5 (cinco) dias corridos a partir da entrega dos artefatos. A CONTRATADA terá igual prazo para realizar as adequações solicitadas e reapresentar os artefatos. A continuidade da entrega estará condicionada à aprovação pela CONTRATANTE que realizará NOVA apreciação dos Plano/Projeto apresentados e emitirá um NOVO parecer e possível aprovação do Plano/Projeto em até 2 (dois) dias corridos, caso não seja aprovada a entrega do Plano/Projeto entregue pela CONTRATADA, será considerada INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO conforme seção 20.3. As correções/adequações necessárias do Plano/Projeto ainda poderão ser entregues, desde que a CONTRATANTE tenha sempre o prazo de dois dias úteis para analisar o referido plano, respeitando o prazo máximo para execução do Plano/Projeto e ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.2.4 Observar a seção 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.3. Modelo de Prestação de Serviços

7.3.1 A Prestação de serviços técnicos ocorrerá em DataCenter próprio da CONTRATADA localizado na região metropolitana da Cidade do Rio de Janeiro em um raio de no máximo 35 km de distância da sede da FCRB.

7.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar o planejamento e as entregas dos serviços solicitados nos dias e horários definidos pelo CONTRATANTE, podendo ser realizados fora de horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados, caso o CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional;

7.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial armada 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema



composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

7.3.4 A CONTRATADA deverá manter o serviço em funcionamento, por um mínimo de 8 (oito) horas, para garantir a proteção dos dados contidos nos servidores na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia.

7.3.5 A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Cage Privado contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais.

7.3.6 O acesso de terceiros aos equipamentos do CONTRATANTE se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão do CONTRATANTE.

7.3.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3.8 Condições de subcontratação de serviços

7.3.8.1 É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, para a prestação de Serviço Colocation, sob pena de rescisão contratual, exceto para o item 10 denominado "Link Internet Dedicado com mínimo de 10Mbps. Atender às requisições aos servidores em Colocation.- 10 Mbps" que envolve serviços de telecomunicações.

7.3.8.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3.9 A CONTRATADA deverá garantir as condições operacionais para sustentação da área Colocation através do Serviço de Suporte Técnico, composto de equipes especialistas em manutenção, contemplando as seguintes atividades:

7.3.9.1 Manutenção em instalações elétricas.

7.3.9.2 Manutenção em sistemas de climatização.

7.3.9.3 Manutenção no cabeamento estruturado LAN.

7.3.9.4 Manutenção em estruturas físicas do Cage Privado e rack fornecido no Colocation.



7.3.9.5 Manutenção no sistema de monitoramento remoto de ambiente.

7.3.9.6 Manutenção no sistema de segurança patrimonial da área Colocation (Câmeras de vigilância, sistema biométrico, etc...).

7.3.9.7 Manutenção Preventiva da infraestrutura de sustentação do ambiente Colocation segundo o Plano de Manutenção Preventiva.

7.3.9.8 Instalação/remanejamento do cabeamento estruturado LAN.

7.3.9.9 Quaisquer ações de manutenção corretiva para restauração do nível operacional da área do Cage Privado segundo as especificações CONTRATADAS.

7.3.9.10 Deverão ser entregues ou disponibilizados, no mínimo mensalmente, os relatórios de todos os backups realizados.

7.3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar de profissionais fisicamente localizados no ambiente Colocation para a execução de atividades sob orientação remota do CONTRATANTE e realização de ações técnicas básicas, denominado Apoio Técnico básico, contemplando as seguintes atividades:

7.3.10.1 Instalação/Desinstalação/Realocação física de equipamentos do CONTRATANTE no rack instalados dentro do ambiente hospedeiro do Serviço Colocation, sob orientação do CONTRATANTE.

7.3.10.2 Desligar/Religar equipamentos fisicamente (botão ou switch).

7.3.10.3 Inspeção visual de leds, displays ou tags nos equipamentos do CONTRATANTE.

7.3.10.4 Troca de mídias de backup em robô disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

7.3.10.5 Troca de placas/discos Hot Swappable externas disponibilizados pelo CONTRATANTE.

7.3.10.6 Quaisquer ações físicas no interior do Cage Privado sob orientação do CONTRATANTE.

7.3.11 A CONTRATADA deverá garantir a operação das Telecomunicações CONTRATADAS através do serviço de equipes especialistas em manutenção denominada Suporte Técnico Telecom, contemplando as seguintes atividades:

7.3.11.1 Manutenção para restaurar as comunicações de dados interrompidas.

7.3.11.2 Manutenção para restaurar os parâmetros de Desempenho, Latência, Perda de Pacotes e Jitter;



7.3.11.3 Provisionamento de parâmetros de QoS (Quality of Service), habilitação de portas, SNMP, configuração de endereçamento IPv4/IPv6 e demais ações mudanças de configurações no escopo do serviço Telecom contratado.

7.3.12 Não está no escopo dos serviços de Suporte e Apoio Técnico o diagnóstico/manutenção de equipamentos e sistemas TIC do CONTRATANTE durante a vigência contratual, como também abrir equipamentos do CONTRATANTE;

7.3.13 Monitorar os equipamentos de TIC com modelos básicos que permitam aferir a disponibilidade dos equipamentos. (Ex: ICMP).

7.3.14 Todo e qualquer item para a execução dos serviços de Suporte e Apoio Técnico, deverão ser disponibilizados sem ônus adicional ao CONTRATANTE, incluindo o cabeamento estruturado e conectorização, peças e componentes de fixação de equipamentos nos racks, tomadas e material elétrico, adaptadores e demais itens que se fizerem necessários;

7.3.15 Os Serviços de Suporte e Apoio Técnico deverão disponibilizar Central de Serviços na modalidade HelpDesk, tendo como objetivo prestar atendimento para todas as perguntas, solicitações e reclamações, gerenciar o ciclo de vida do incidente e comunicar ocorrência de incidentes, com atendimento em linguagem Português – Brasil e notificação e followup (24x7): por e-mail, na abertura e encerramento de chamados. Deve possuir os seguintes canais de comunicação: acesso à aplicação web disponível na internet, contato por telefone(s), correio(s) eletrônico(s) e-mail(s). Atendimento Níveis 1(um), 2(dois) e 3(rês) em consonância com o modelo “ITIL” no que se refere às melhores práticas no gerenciamento de serviços. Observar o Acordo de Níveis de Serviço estabelecido neste TR. O serviço deverá ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias por ano). Disponibilizar relatório dos atendimentos realizados.

7.3.15.1 As atividades de suporte técnico devem suportar no mínimo:

7.3.15.1.1 Suporte a Sistemas Operacionais para servidor: Windows e Linux.

7.3.15.1.2 Suporte à infraestrutura de rede: DNS, SNMP, ICMP, SMTP, POP, IMAP, VLANS, SWITCHS, IPV4, IPV6.

7.3.15.2 As solicitações de Suporte e Apoio Técnico deverão gerar registro contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.3.15.2.1 Identificação com o número do chamado.

7.3.15.2.2 Data e hora da abertura do chamado.



7.3.15.2.3 Descrição do fato ocorrido.

7.3.15.2.4 Identificação do usuário que fez a abertura do chamado.

7.3.15.2.5 Data e hora de conclusão do atendimento.

7.3.15.2.6 Ações realizadas para a solução do fato ocorrido.

7.3.15.2.7 Identificação do técnico responsável pelo chamado.

7.3.15.3 O registro das informações de abertura de chamado ao Suporte e Apoio Técnico indicadas deve ser disponibilizado através de Portal Web e por Relatório Técnico solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.3.16. Gerenciamento Proativo

7.3.16.1 A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura de gerenciamento dos serviços prestados com capacidade para gerenciamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, 365(trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

7.3.16.2 O Gerenciamento Proativo deverá ser capaz de detectar problemas na infraestrutura de sustentação do Datacenter e serviço de Telecom fornecidos, acionar o suporte interno para ações de correção e comunicá-los imediatamente à CONTRATANTE.

7.3.16.3 Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar recorrer a testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes.

7.3.16.4 O Suporte e Apoio Técnico deverão atuar dentro Acordo de Nível de Serviço (ANS) especificado neste TR.

7.3.17. Segurança da Informação

7.3.17.1 A CONTRATADA deverá cumprir a Política de Segurança da Informação e Comunicações - PoSIC da CONTRATANTE.

7.3.17.2 A CONTRATADA deverá manter o sigilo e a confidencialidade das informações do CONTRATANTE.



7.3.17.3 O acesso físico aos equipamentos do CONTRATANTE deve ser restrito às equipes especificamente designadas do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo vedado o acesso de qualquer terceiro aos mesmos, sem autorização prévia por parte do CONTRATANTE.

7.3.17.4 O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo conforme ANEXO V deste TR. deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, sendo entregue na reunião inicial que será convocada pelo Gestor do Contrato.

7.3.17.5 A CONTRATADA deverá manter a neutralidade dos serviços prestados, portanto, não interferindo na operação e prestação de serviços do Datacenter do CONTRATANTE hospedado em seu site ou nas telecomunicações fornecidas por esta ou terceiros.

7.3.17.6 Todos os documentos e informações geradas por recursos da CONTRATADA que se referem ao ambiente computacional da FCRB hospedado em seu site (ex.: Diagrama de rede, procedimentos operacionais, dados ANS em histórico, etc...) são de propriedade da FCRB e devem ser disponibilizados à sua equipe técnica ao final da prestação de serviços sempre que solicitado, conforme premissa da IN. 04/2014, Art. 18, Inciso I, alínea i. <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/legislacao/IN42014Completa.pdf>

7.3.17.7 O Suporte e Apoio Técnico tem escopo de execução sobre o Ambiente de Sustentação Operacional do Datacenter, telecomunicações e intervenções presenciais sob demanda conforme delimitado na sessão 8.7 deste TR.

7.3.17.8 O Suporte Técnico especializado para Gestão Operacional e Garantia dos equipamentos TIC do CONTRATANTE são de responsabilidade deste, não cabendo a CONTRATADA ações neste escopo, salvo intervenções físicas, sem abertura de equipamentos, na delimitação do Serviço de Apoio Técnico discriminado na sessão 9 deste TR.

7.3.17.9 A Gestão de Backup/Restore dos dados do CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA sob solicitação e orientação do CONTRATANTE conforme solicitado na sessão 9 deste TR, sendo necessária a emissão de relatório de todos os backups/restores realizados em periodicidade e em mídia(s) definidos pela CONTRATANTE.

7.3.17.10 Os controles de acesso físico ao ambiente Colocation devem permitir individualizar o acesso: qual indivíduo teve acesso, a motivação do mesmo e data e horário exatos do acesso.

7.3.17.11 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações os procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança da área privativa do Cage Privado contratado.



8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A Fiscalização Técnica e Administrativa e a Gestão do contrato serão executadas por especialistas da CONTRATANTE. Na hipótese de decisões e providências que ultrapassem a competência da equipe de acompanhamento e fiscalização, haverá encaminhamento à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para a CONTRATANTE, via aplicação web e por meio de telefone, à central de serviços na modalidade Help Desk, além disso as comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão ser realizadas com o preposto daquela, o qual poderá intervir a fim de que a execução do objeto transcorra sem transtornos e que possíveis questões administrativas e financeiras sejam solucionadas.

8.3 O objeto da presente contratação será executado na modalidade IaaS (Infrastructure as a Service) onde todos os itens de execução da prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA, salvo os itens expressamente dispostos em contrário.

8.4 A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos hospedados no ambiente do Colocation, gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e será responsável também por atestar os serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados e do Acordo de Nível de Serviço (ANS) informados neste TR, para fins de execução do pagamento dos serviços prestados e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratuais cabíveis.

8.5 A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens e materiais solicitados de acordo com o cronograma de execução e Acordo Nível de Serviço (ANS) solicitado neste TR.

8.6 A CONTRATADA deverá observar que, além das obrigações relacionadas à execução dos serviços previstos no objeto deste TR, existem obrigações administrativas que devem ser cumpridas de acordo com a Lei 8.666 de 1993. Isto exposto, as possíveis sanções à CONTRATADA não estão restritas ao descumprimento do Acordo Nível de Serviço (ANS), também se aplicam quando ocorre infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. Para estas infrações administrativas estão previstas sanções que poderão ser aplicadas em forma de multa, calculada em função do resultado do relacionamento entre duas Tabelas (Tabela 1 – Grau e Correspondência e Tabela 2 – Infração / Descrição / Grau), denominado: Índice de Medição de Resultado (IMR). Observar a seção 20 deste TR denominada “Das Sanções Administrativas”.



8.6.1. Multas previstas em Função do IMR:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.7. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

8.7.1 A entrega e execução do objeto desta contratação (item 1 deste TR) devem seguir os parâmetros de qualidade e respectivos níveis de serviço especificados nos próximos itens desta sessão.

8.7.2 O Serviço Colocation, responsável pela infraestrutura de hospedagem dos equipamentos do CONTRATANTE, deverá ser disponibilidade mensal de 99,98% (noventa e nove vírgula noventa e oito por cento), refletindo tempo de downtime total anual de 1h e 44min. (uma hora e quarenta e quatro minutos). Este é um percentual não cumulativo computado mensalmente, considerando como downtime somente o tempo de



indisponibilidade não previsto, reservando para posterior negociação períodos de manutenção preventiva ou corretiva. O tempo de downtime será apurado sobre quaisquer problemas/incidentes que impliquem na indisponibilidade de serviços em operação do CONTRATANTE devido a falhas na Infraestrutura de Sustentação Operacional do Colocation.

8.7.3 A CONTRATADA deverá possibilitar ao CONTRATANTE o acesso ao Datacenter em Colocation em até 20 (vinte) minutos, a contar do momento de identificação pessoal na guarita e/ou recepção do Datacenter.

8.7.3.1 O CONTRATANTE deverá informar previamente a lista de seus funcionários ou terceirizados sob seu contratado habilitados para atendimento ao Datacenter hospedado no Serviço Colocation, informando com antecedência mínima de (dois) dias corridos alterações ou novas solicitações para acesso ao ambiente, salvo em casos de emergência, onde a CONTRATANTE pode solicitar o acesso em menor tempo possível de seus colaboradores devidamente autorizados pela mesma e com documentos oficiais de identificação.

8.7.4 Os Serviços de Telecomunicações - Internet, responsáveis pelas comunicações externas entre o ambiente de hospedagem do Colocation à internet deverão assegurar o cumprimento dos parâmetros de qualidade dos Serviços de Telecomunicações conforme especificado na tabela a seguir:

Parâmetros de Desempenho Telecom	Valor
Velocidade Internet (100% garantida, dedicada e bidirecional)	10 Mbps
Disponibilidade mensal	No mínimo 99,44%
Latência mensal	Até 30 ms.
Variação de Latência (Jitter) mensal	Até 50 ms.
Perda de pacotes mensal	Até 1%
Processador e memória do Roteador de Borda de prestação de serviço	Até 70% de uso mesmo em carga máxima de uso dos serviços.

Tabela II - ANS (Serviços de Telecomunicações)

8.7.5 A degradação na qualidade de prestação de serviço, que prejudique a operação do Datacenter por mais de 2 horas, será considerada como indisponibilidade, devendo ter solução pelo serviço de Suporte Técnico considerado CRÍTICO.

8.7.6 No caso de interrupção ou indisponibilidade recorrente num período de 04 (quatro) horas, contados a partir de restabelecimento dos serviços, considerar-se-á como tempo de interrupção do serviço o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o serviço estiver operacional.

8.7.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar solução através de portal ou ferramenta(s) web, para acompanhamento/monitoramento dos níveis de serviços prestados, com acesso pela Internet por intermédio de um navegador Web, acesso restrito através de usuário/senha eletrônica exclusivos utilizando-se de protocolo HTTPS;



8.7.8 O Portal ou aplicação web deverá(ão) permitir monitorar o ambiente do Cage Privado quanto aos fatores ambientais: temperatura e humidade, com alertas de desconformidade e abertura/fechamento de porta, Energia elétrica: consumo total do Datacenter e quedas de energia e Telecomunicações (instantâneo e mensal): Carga de consumo (velocidade), disponibilidade, latência, jitter e perda de pacotes.

8.7.9 Em paralelo ao monitoramento de serviço fornecido, o CONTRATANTE realizará o monitoramento dos parâmetros críticos da entrega dos serviços através de suas plataformas de monitoramento e registros de solicitações de Help Desk.

8.7.10 Para fins de apuração do início de interrupção ou indisponibilidade dos serviços prestados nos casos de registro automático pelos sistemas de monitoramento e/ou acompanhamento de chamados, será levado em consideração o registro mais antigo, seja ele aferido pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE.

8.7.11 Os atendimentos do Suporte e Apoio Técnico (Colocation) serão classificados pelo CONTRATANTE segundo o grau de criticidade conforme descrito a seguir:

8.7.11.1 Suporte e Apoio Técnico Crítico:

8.7.11.1.1 Falhas em instalações elétricas que provoquem indisponibilidade de serviços do Datacenter do CONTRATANTE.

8.7.11.1.2 Falhas no Sistema de Climatização que afetem a operação dos equipamentos TIC do Datacenter do CONTRATANTE.

8.7.11.1.3. Falhas observadas nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios com percepção de risco de integridade dos bens hospedados no Colocation observado pelo CONTRATANTE.

8.7.11.1.4 Falhas no Sistema de Controle de Acesso ao Cage Privado com percepção de risco de acesso a pessoal não autorizado observado pelo CONTRATANTE.

8.7.11.1.5 Falhas na infraestrutura de proteção física de perímetro do Cage Privado com percepção de risco de integridade e segurança observado pelo CONTRATANTE.

8.7.11.1.6 Desligar/Religar equipamentos fisicamente ou acionamento de botão "RESET" em situações de recuperação de falhas.

8.7.11.2 Suporte e Apoio Técnico Prioritário:

8.7.11.2.1 Falha na arquitetura de redundância dos sistemas elétricos e de climatização.



8.7.11.2.2 Falha em cabeamento estruturado LAN.

8.7.11.2.3 Falha na infraestrutura física de leitos e calhas de passagem do cabeamento, racks, pisos e demais componentes físicos do Cage Privado.

8.7.11.2.4 Troca de placas/discos Hot Swappable externas por unidades enviadas previamente pelo CONTRATANTE.

8.7.11.2.5 Inspeção visual de leds, displays ou tags nos equipamentos TIC do Datacenter sob orientação do CONTRATANTE.

8.7.11.2.6 Inspeção visual de disposições físicas e conectividade de equipamentos.

8.7.11.3 Suporte e Apoio Técnico Normal:

8.7.11.3.1 Instalação/Desinstalação/Realocação física de equipamentos nos racks previamente enviados pelo CONTRATANTE.

8.7.11.3.2 Instalação/Desinstalação/Realocação física de cabeamento estruturado LAN.

8.7.11.3.3 Solicitação de inclusão/exclusão de usuários que devem possuir acesso ao Datacenter.

8.7.11.3.4 Troca de mídias de backup.

8.7.11.3.5 Inspeção visual de leds, displays ou tags nos equipamentos do CONTRATANTE para fins de verificação de rotina.

8.7.11.3.6 Esclarecimentos técnicos, dúvidas sobre a prestação dos serviços e informações solicitadas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

8.7.12 Os atendimentos do Suporte Técnico Telecom serão classificados pelo CONTRATANTE segundo o grau de criticidade especificado conforme a seguir:

8.7.12.1 Suporte Técnico Telecom Crítico:

8.7.12.1.1 Indisponibilidade (interrupção) de Serviços de Telecomunicações.

8.7.12.1.2 Degradação dos parâmetros de desempenho ou problemas de roteamento com impacto nos serviços prestados pelo Datacenter do CONTRATANTE.



8.7.12.2 Suporte Técnico Telecom Prioritário:

8.7.12.2.1 Degradação dos parâmetros de desempenho sem impacto perceptível nos serviços prestados pelo Datacenter do CONTRATANTE.

8.7.12.2.2 Problemas de roteamento/encaminhamento do tráfego de dados com percepção baixo desempenho de serviços e usuários.

8.7.12.3 Suporte Técnico Telecom Normal:

8.7.12.3.1 Provisionamento de parâmetros de QoS (Quality of Service), habilitação de portas, SNMP, configuração de endereçamento IPv4/IPv6 e demais configurações não críticas.

8.7.12.3.2 Esclarecimento de dúvidas técnicas e de execução contratual.

8.7.12.3.3 Emissão de relatórios de SLA e atendimento do Suporte Técnico sob demanda da Fiscalização Técnica.

8.7.13 O tempo de solução para as solicitações de Suporte e Apoio Técnico segundo o grau de criticidade é informado na tabela abaixo:

<u>ID</u>	<u>Criticidade</u>	<u>Solução</u>
<u>1</u>	<u>Crítico</u>	<u>Até 2 horas</u>
<u>2</u>	<u>Prioritário</u>	<u>Até 4 horas</u>
<u>3</u>	<u>Normal</u>	<u>Até o dia útil seguinte</u>

Tabela III - Tempo de Solução Suporte e Apoio técnico

8.7.14 A classificação de criticidade do serviço de suporte será realizada no momento de abertura do chamado pela CONTRATANTE de acordo com o informado nesta sessão ou impacto em serviços essenciais.

8.7.15 Os prazos para início do atendimento serão computados a partir da abertura de ordem de serviço pela CONTRATANTE realizada na Central de Atendimento da CONTRATADA ou, sendo considerado como o início do atendimento à efetiva chegada da equipe técnica da CONTRATADA ao ambiente hospedeiro do Cage Privado ou primeiro contato da operadora de Telecom com o CONTRATANTE.

8.7.16 Na hipótese da impossibilidade de solução definitiva para o acionamento do Suporte Técnico Crítico ou Prioritário a CONTRATADA poderá encontrar solução de contorno dentro do tempo de atendimento especificado de forma a restabelecer a operação e preservar a integridade e segurança Datacenter do CONTRATANTE. Apresentada e aplicada a solução de contorno aceita pelo CONTRATANTE, este poderá reclassificar o atendimento como normal e solução definitiva até o dia seguinte, conforme escalonado para esta prioridade.



8.7.17 As solicitações de atendimento do CONTRATANTE somente poderão ser consideradas concluídas com a aprovação dos funcionários e colaboradores da CONTRATANTE credenciados para a abertura dos chamados.

8.7.18 Em relação à Manutenção Programada na infraestrutura de hospedagem fornecida, a CONTRATADA deverá avisar o CONTRATANTE com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data prevista para realização da manutenção, sendo estas implementadas durante os finais de semana ou fora de horário comercial, sendo ainda, ratificada pelo fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE.

8.7.19 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à fiscalização do CONTRATANTE Plano de Manutenção Preventiva de sua infraestrutura a qual está inserido no seu contexto o Cage Privado contratado, em formato digital e impresso, o qual deverá ter a seguinte periodicidade de execução e apresentação à fiscalização do CONTRATANTE:

8.7.19.1 Mensalmente: Emissão de relatório constando checklist detalhado dos procedimentos realizados, assim como eventuais não conformidades encontradas e soluções adotadas.

8.7.19.2 Semestralmente: Relatório de Acompanhamento de Carga (RAC), com detalhamento da carga elétrica total e por circuito, carga térmica dissipada e espaço físico disponível no rack.

8.7.20 No transcorrer da vigência contratual, quaisquer ajustes no referido Plano de Manutenção Preventiva com impacto no ambiente de sustentação operacional do Serviço Colocation contratado deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para ciência, inclusive as modificações oriundas de mudanças nas metodologias de trabalho originalmente previstas, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento e execução dos serviços.

8.7.21 Serão excluídos da contagem de tempo de indisponibilidade, conclusão e solução do problema:

8.7.21.1 Os danos provocados por comprovada imperícia ou negligência das equipes técnicas da CONTRATANTE.

8.7.21.2 Falhas nos equipamentos e/ou sistemas da CONTRATANTE.

8.7.21.3 Manutenção programada previamente informada.

8.7.21.4 Falhas no cabeamento estruturado LAN por manobra do CONTRATANTE.

8.7.21.5 Falhas em instalações elétricas por manobra do CONTRATANTE.



8.7.22 Os níveis de da degradação dos parâmetros operacionais dos serviços contratados estão descritos na tabela “Escala de degradação do Acordo de Nível de Serviço” deste ANS.

8.7.23 A degradação dos parâmetros operacionais conforme descrito no item anterior ensejarão em descontos sobre valor mensal dos serviços prestados conforme tabela “Descontos (Glosas) por Violação do ANS”.

8.7.23.1 Os descontos previstos no item 8.7.24 deste TR são independentes entre si, podendo ser aplicados isolados ou cumulativamente, até os limites informados na tabela supracitada na coluna “Limite”, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93)

8.7.24 A degradação do nível de disponibilidade do Serviço Colocation (item 8.7.33) ao nível igual ou superior a “Alta” conforme tabela “Escala de degradação do Acordo de Nível de Serviço” poderá ser considerada INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, sujeitos a sanções e penalidades administrativas conforme descrito na sessão 20 deste TR.

8.7.25 A degradação do nível de disponibilidade do Serviço Colocation (item 8.7.33) ao nível igual ou superior a “Muito Alta” conforme tabela “Escala de degradação do Acordo de Nível de Serviço” poderá ser considerada INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, sujeitos a sanções e penalidades administrativas conforme descrito na sessão na sessão 20 deste TR.

8.7.26 Registros de acesso ao Cage Privado por pessoal não autorizado serão notificados por meio de Advertência Formal à CONTRATADA, a qual deverá fornecer relatório sobre a ocorrência, identificando o acesso indevido e sua motivação, sendo obrigatória a correção de processos e sistemas para sanear esta possibilidade. A reincidência de acesso indevido ao Cage Privado será considerada INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, sujeitos a sanções e penalidades administrativas conforme descrito na sessão na sessão 20 deste TR.

8.7.27 A reincidência da degradação de desempenho dos Serviços de Telecomunicações contratados com registro igual ou superior a “Alta” para os parâmetros mensais de Disponibilidade Latência, Jitter e Perda de Pacotes, conforme tabela “Escala de degradação do Acordo de Nível de Serviço”, apurados por três meses consecutivos ou por quatro meses não consecutivos durante a vigência contratual, sem justificativa formal e aceita pelo CONTRATANTE poderá ser considerada INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, sujeitos a sanções e penalidades administrativas conforme descrito na sessão 20 deste TR.

8.7.28 A classificação de INEXECUÇÃO PARCIAL dos Serviços de Telecom ensejará na emissão de advertência formal à CONTRATADA, sendo obrigatória a elaboração de Plano de Saneamento de Atendimento Deficitário por parte desta e enviado ao CONTRATANTE. O plano deverá conter detalhes das ações e cronograma de execução para sanear os problemas de degradação observados, o qual deverá ter apreciação e aprovação do CONTRATANTE.



8.7.29 O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, subsidiado pelos dados de fiscalização, a substituição da operadora do Serviço de Telecom contratado por má prestação de serviço, devendo a CONTRATADA proceder com a substituição em prazo mais breve possível e tecnicamente viável. A hipótese de recusa desta ação será considerada como INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, sujeito a rescisão contratual, sanções e penalidades administrativas conforme descrito na sessão 20 deste TR.

8.7.29.1. A troca de operadora não deverá ter impacto sobre o valor contratado do serviço, portanto, será sem ônus ao CONTRATANTE, devendo ser mantidos os valores praticados e aceitos na assinatura do contrato.

8.7.30 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.33 Escala de degradação do Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Parâmetro – Colocation	Severidade			
	Muito Alta	Alta	Média	Baixa
Disponibilidade Mensal Datacenter	Inferior a 99,67%	Entre 99,67% e 99,74%	Entre 99,74% e 99,98%	Igual ou Superior a 99,98%
Atraso na Liberação de Acesso	Superior a 60 minutos.	Superior a 40 até 60 minutos.	Superior a 20 até 40 minutos.	Até 20 minutos.
Atraso no Suporte Técnico Crítico	Superior a 8 horas.	Superior a 4 até 8 horas.	Superior a 2 até 4 horas.	Até 2 horas.
Atraso no Suporte Técnico Prioritário	Superior a 12 horas.	Superior a 8 até 12 horas.	Superior a 4 até 8 horas.	Até 4 horas.
Atraso no Suporte Técnico Normal	Superior a 3 dias.	Superior a 2 dias até 3 dias.	Superior a 1 dia até 2 dias.	Até 1 dia.

8.7.34 Descontos (Glosas) por Violação do ANS

Parâmetro – Colocation	Desconto (Glosa) relacionadas ao registro de Severidade				Limite
	Muito Alta	Alta	Média	Baixa	
Disponibilidade Mensal Datacenter	15% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation	10% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation	5% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation	Sem Desconto	20 %
Atraso na Liberação de Acesso	0,500% por ocorrência sobre o Valor mensal do Serviço de Colocation	0,250% por ocorrência sobre o Valor mensal do Serviço de Colocation	0,125% por ocorrência sobre o Valor mensal do Serviço de Colocation	Sem Desconto	20 %
Atraso no Suporte Técnico	10% sobre o Valor	5% sobre o Valor	1% sobre o Valor	Sem Desconto	20 %



<u>Crítico</u>	<u>mensal do Serviço Colocation</u>	<u>mensal do Serviço Colocation</u>	<u>mensal do Serviço Colocation</u>		
<u>Atraso no Suporte Técnico Prioritário</u>	<u>5% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>1% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>0,5% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>Sem Desconto</u>	<u>20 %</u>
<u>Atraso no Suporte Técnico Normal</u>	<u>1% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>0,5% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>0,125% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>Sem Desconto</u>	<u>20 %</u>

9.MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário::

9.1.1 Cabeamento estruturado, conectores, peças de fixação de dispositivos nos racks, combustíveis ou fretes, tributos, leis sociais, etc., não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, alegar necessidade de aditamentos, a não ser em casos previstos em razão de alteração no quantitativo do objeto do Termo de Referência.

10.INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO, APRESENTAÇÃO, ACEITAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1 As licitantes deverão apresentar apenas uma proposta para o Lote único, contendo todos os itens solicitados, somente serão consideradas válidas propostas conforme modelo do ANEXO VI e informações consideradas obrigatórias nesta sessão.

10.2 A Licitante deverá, obrigatoriamente, anexar a sua proposta as seguintes informações sobre seus serviços:

10.2.1 Serviço Colocation: localização geográfica do site, Layout do Cage Privado, informações sobre a especificação dos racks, aderência das suas instalações à classificação TIER, fotos das suas instalações prediais, instalações elétricas, sistema de climatização, lista de operadoras que possuem conectividade no Colocation, controle de acesso, monitoramento de ambiente, Suporte e Apoio Técnico, detalhes da apólice de seguro de garantia patrimonial dos bens hospedados e normas técnicas aderentes/adotadas na prestação do serviço.

10.3 O pagamento dos Serviços Colocation será MENSAL. Todo e qualquer custo para a prestação dos serviços solicitados neste TR deverá estar incluso na proposta, incluindo custos com materiais de consumo, peças de reposição, cabeamento estruturado, conectores, peças



de fixação de dispositivos nos racks, combustíveis ou fretes, tributos, leis sociais, etc., não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, alegar necessidade de aditamentos, a não ser em casos previstos em razão de alteração no quantitativo do objeto do Termo de Referência.

10.4 Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

10.6 A relação de equipamentos atualmente instalados no Datacenter contratado, espaço ocupado nos racks, perfil de potência elétrica consumida, valor patrimonial para fins de seguro e demais informações podem ser obtidos através de solicitação ao endereço de e-mail: informatica@rb.gov.br.

10.7 O dimensionamento do Serviço Colocation terá como unidade básica de mensuração o rack de 22Us, para acomodar equipamentos TIC. Toda e qualquer infraestrutura física do Cage Privado, inclusa a disponibilização do quantitativo de rack(s), como também todo e qualquer item do ambiente de sustentação operacional, deverá estar contemplado na proposta.

10.8 A proposta deverá conter a transferência completa dos ativos de TIC do DataCenter atual para o contratado, observar seção 5.1.5 deste TR. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela realocação de todos os servidores que estão alocados na atual empresa CONTRATADA para suas, sem ônus para a FCRB. Este serviço deverá abranger além da transferência completa dos ativos de TIC, o desligamento e desinstalação completa na origem e o religamento e instalação completa no destino, de forma a retomar a operação total do Datacenter a partir do novo endereço. Adicionalmente, o serviço deverá realizar todo o cabeamento estruturado LAN para conectividade no destino, sendo possível o reaproveitamento do cabeamento sujeito à aprovação final do CONTRATANTE. A proposta deverá prover equipe de especialistas para diagnóstico de problemas e aplicação de solução de contorno, em conjunto com os especialistas do CONTRATANTE, para restabelecer a completa operação do Datacenter no novo endereço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.

11.6.3 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



11.12 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.9 Acionar a CONTRATADA de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.12 Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

11.13 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações técnicas e que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais.

11.14 Garantir o ambiente adequado para o funcionamento dos equipamentos mencionados e se responsabilizar pelo uso inadequado que causem danos aos mesmos.

11.15 Dar o aceite aos serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

11.16 Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

11.17 Gerir, dar suporte técnico, monitorar seus equipamentos TIC instalados na área do Colocation, salvo acordado em contrário entre as partes, ou expresso neste TR.

11.18 Informar à CONTRATADA, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de equipamentos e materiais destinados à instalação na Área de Colocation, esclarecendo se haverá impacto previsto no consumo de energia ou potência de climatização;

11.19 Informar à CONTRATADA a relação de funcionários do CONTRATANTE que deverão ter acesso às dependências da Área de Colocation para fins de manutenção de equipamentos, preferencialmente, com no mínimo 24 horas de antecedência, informando os nomes e os números dos documentos de identificação dos funcionários supracitados.

11.20 Durante a permanência e circulação nas dependências da CONTRATADA, o CONTRATANTE deve respeitar todos os procedimentos internos de segurança e orientações e somente terá acesso às dependências onde estão colocados os seus respectivos equipamentos, salvo convite e acordo entre as partes.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

12.24 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, e aceito por esta, que deverá responder pela fiel execução do contrato e apresentá-lo na reunião inicial.

12.25 Apresentar, formalmente na reunião inicial, representante focal da Brigada de Incêndio, comprovando o treinamento e certificação pelo certificada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

12.26 Apresentar, formalmente na reunião inicial, responsável técnico pela implementação e entrega dos serviços do objeto do contrato.

12.27 Reconhecer os Fiscais do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas à contratação, tais como esclarecimento de dúvidas, abertura de chamados, solicitação de relatórios de prestação de serviço, etc.

12.28 Fornecer, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os serviços que compõem o objeto da contratação, conforme especificações técnicas, as quais não deverão ser inferiores às contidas neste Termo de Referência.



12.29 Disponibilizar meios de comunicação ágeis para as solicitações da CONTRATANTE, cumprir com os tempos de respostas especificados no Acordo de Nível de Serviço e prestar todos os esclarecimentos necessários sobre suas ações referentes ao atendimento das solicitações encaminhadas.

12.30 Manter o nível de proteção dos equipamentos TIC do CONTRATANTE contra acessos indevidos às áreas do Colocation, roubo/furto, inundação, danos por derrame de água, incêndio, queda de raio, superaquecimento e interrupção no fornecimento de energia elétrica, de acordo com as especificações desta contratação e melhores práticas e recomendações da indústria de TIC com base nas normas técnicas também referenciadas nesta contratação.

12.31 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.32 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à execução contratual, na forma e nos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço.

12.33 Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da CONTRATANTE, divulgando-os para terceiros somente com expressa anuência da mesma.

12.34 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dos serviços prestados à Contratante, sem prévia autorização formal.

12.35 Participar de reuniões presenciais de caráter técnico ou administrativo, quando solicitado, para esclarecer dúvidas e transmitir às equipes da CONTRATANTE o conhecimento acerca das soluções providas na execução contratual.

12.36 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.37 Armazenar, temporariamente na hipótese de necessidade, mídias backup em cofre apropriado, para posterior envio ao CONTRATANTE.

12.38 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.39 Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.



12.40 Enviar a fatura mensal para a aprovação do CONTRATANTE, indicando ao menos: valor base dos serviços, valor dos descontos referentes a glosas e valor líquido para pagamento.

12.41 Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

12.42 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou prepostos e a CONTRATANTE.

12.43 Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer em seu ambiente, a continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE.

12.44 Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes.

12.45 Aceitar, por parte da CONTRATANTE, em todos os aspectos, a fiscalização do objeto executado.

12.46 Cumprir, durante a execução do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencendo-se desde já, que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão contratual, exceto para o item 10 denominado “*Link Internet Dedicado com mínimo de 10Mbps. Atender às requisições aos servidores em Colocation.- 10 Mbps*” que envolve serviços de telecomunicações.



13.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e o Acordo de Nível de Serviços (ANS), conforme modelo previsto na seção 8 deste TR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos - Observar a seção 20 deste TR, a qual trata das possíveis sanções administrativas- sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS.

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR e do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



15.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar (entregar), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, todos os serviços constantes do objeto contratado, observar a seção 7.2 Planejamento.

16.2 O Termo de Recebimento Provisório dos serviços entregues do item anterior será emitido em até 5 (cinco) dias corridos conforme apreciação da entrega e aprovação dos mesmos.



16.3 Comissionamento (Testes de Aceitação):

16.3.1 No dia subsequente à emissão do Termo de Recebimento Provisório serão iniciados os Testes de Aceitação, sendo imprescindível a observação e registro da entrega dos serviços contratados em consonância com Plano/Projeto (7.2.2), pelo período de 10 (dez) dias corridos.

16.3.2 O período que trata o item anterior (16.1.3.1) será considerado Período de Adaptação, durante o qual os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos poderão ser ajustados, de modo a permitir a CONTRATADA realizar adequação corretiva e progressiva de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido pelo Acordo de Nível de Serviço contratado. Sendo assim, os eventuais níveis de serviços prestados neste período em desacordo com o ANS, não serão considerados violações ao mesmo e, por consequência, não serão aplicadas penalidades relacionadas ao ANS.

16.3.3 Não serão aceitas solicitações para a extensão do Período de Adaptação por parte da CONTRATADA.

16.4 Concluído o Comissionamento (Testes de Aceitação), observada a operação dos serviços do objeto contratado conforme as especificações deste TR, registrado a entrega do As Built de toda a solução do Plano/Projeto(7.2.2) implementada, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo de todos os serviços solicitados em até 10 (dez) dias corridos, perfazendo o total de 60(sessenta) dias de acordo com a seção 7.1 Prazo de ativação dos serviços.

16.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.6 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.7 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.7.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.7.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.7.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.7.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



16.7.2 No prazo de até 10(dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.7.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.7.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.7.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

16.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência



17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade.

17.4.2 a data da emissão.

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante.

17.4.4 a descrição dos serviços do objeto executado.

17.4.5 o período de prestação dos serviços.

17.4.6 o valor a pagar.

17.4.7 o número do empenho.

17.4.8 números do banco, agência e conta corrente do contratado.

17.4.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

17.6.1 não produziu os resultados acordados.

17.6.2 deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser



prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última

17.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

$I = (6/100)/365 :: I=0,00016438$

17.17.1 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura emitida no mês subseqüente à ocorrência.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e independente de solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada retroativamente desde o dia em que o reajuste for devido, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

19.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

19.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

19.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros



utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

19.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.14 A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste TR, no Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo.

20.1.5 cometer fraude fiscal

20.2 O Registro de INEXECUÇÃO TOTAL do contrato realizada pela fiscalização/contrato culminará na rescisão contratual unilateral por parte do CONTRATANTE, sem ônus financeiros adicionais aos já materializados pela má prestação de serviço, ativação automática do Plano de Transição Contratual previsto e obrigatoriedade de ações por parte da CONTRATADA em contribuição para a migração a outro fornecedor, de modo a proteger e minimizar os prejuízos causados ao CONTRATANTE.

20.3 Na hipótese da CONTRATADA não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não



manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, avaliar de forma rasa as especificações da contratação e posteriormente impactar a execução dos níveis de serviço de entrega para preservação de seu lucro em face de seu erro, não contribuir com o Plano de Transição contratual no fim da vigência contratual (prevista ou tempestivamente acionada por Inexecução Total do OBJETO), poderá a CONTRATADA ser declarada impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

20.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, ou de baixa severidade(ANS) assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

20.4.2 Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.4.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.4.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.4.2.3 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

20.4.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato



20.4.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4.3 Sanção ou Penalidade para as fases de Planejamento e Execução de entrega de Serviços:

20.4.3.1 Planejamento:

20.4.3.1.1 Atraso na realização da Reunião Inicial no prazo estabelecido na seção 7.2.1 deste TR acarretará em multa contratual de 0,25% por dia de atraso sobre o Valor Total da Contratação (Todos os Serviços), limitado a 1% deste.

20.4.3.1.2 Atraso na entrega do Plano/Projeto de Implementação no prazo estabelecido no item na seção 7.2.1 deste TR acarretará em multa contratual de 0,25% por dia de atraso sobre o Valor Total da Contratação (Todos os Serviços), limitado a 1% deste.

20.4.3.1.3 Atraso na conclusão da entrega dos Planos/Projetos de modo a comprometer a premissa de conclusão da implementação dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato será considerada a INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, rescisão contratual e aplicação de multa até de 15% (quinze por cento) do Valor Total do Contrato, sem implicar em qualquer ônus financeiro adicional as perdas já materializadas pela impossibilidade de continuidade da execução no prazo contratado.

20.4.3.2 Execução de entrega de Serviços:

20.4.3.2.1 Atraso na CONCLUSÃO TOTAL das entregas dos serviços contratados, estabelecido no item 1 deste TR acarretará em multa contratual de 1,00% por dia de atraso sobre o Valor Total da Contratação, limitado a 5% deste. Caso seja caracterizada a INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, isto não implica em qualquer ônus financeiro adicional as perdas já materializadas pela impossibilidade de continuidade da execução no prazo contratado. Também restarão ainda à CONTRATADA todo ônus e responsabilidade de restabelecer a operação dos serviços contratados no objeto.

20.4.4 Glosas conforme seção 20.19 deste TR.

20.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



20.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.8 As sanções previstas nos subitens 20.5, 20.6 e 20.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força	04



	maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



20.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.13.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil

20.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.17 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.19 – Glosas

20.19.1 Referem-se a descontos sobre o valor total do contrato em função de possíveis violações ao Acordo de Nível de Serviços (ANS). As possíveis violações ao ANS possuem graus de Severidade dispostas para cada tipo de parâmetro da tabela denominada “Escala de degradação do Acordo de Nível de Serviço (ANS)” (item 8.7.33 deste TR). As Glosas serão aplicadas de acordo com o nível de Severidade e estão representadas na tabela denominada “Descontos (Glosas) por Violação do ANS” (item 8.7.34 deste TR), tabelas reproduzidas a seguir:

Escala de degradação do Acordo de Nível de Serviço (ANS)

<u>Parâmetro – Colocation</u>	<u>Severidade</u>			
	<u>Muito Alta</u>	<u>Alta</u>	<u>Média</u>	<u>Baixa</u>

<u>Disponibilidade Mensal Datacenter</u>	<u>Inferior a 99,67%</u>	<u>Entre 99,67% e 99,74%</u>	<u>Entre 99,74% e 99,98%</u>	<u>Igual ou Superior a 99,98%</u>
<u>Atraso na Liberação de Acesso</u>	<u>Superior a 60 minutos.</u>	<u>Superior a 40 até 60 minutos.</u>	<u>Superior a 20 até 40 minutos.</u>	<u>Até 20 minutos.</u>
<u>Atraso no Suporte Técnico Crítico</u>	<u>Superior a 8 horas.</u>	<u>Superior a 4 até 8 horas.</u>	<u>Superior a 2 até 4 horas.</u>	<u>Até 2 horas.</u>
<u>Atraso no Suporte Técnico Prioritário</u>	<u>Superior a 12 horas.</u>	<u>Superior a 8 até 12 horas.</u>	<u>Superior a 4 até 8 horas.</u>	<u>Até 4 horas.</u>
<u>Atraso no Suporte Técnico Normal</u>	<u>Superior a 3 dias.</u>	<u>Superior a 2 dias até 3 dias.</u>	<u>Superior a 1 dia até 2 dias.</u>	<u>Até 1 dia.</u>

Descontos (Glosas) por Violação do ANS

<u>Parâmetro – Colocation</u>	<u>Desconto (Glosa) relacionadas ao registro de Severidade</u>				<u>Limite</u>
	<u>Muito Alta</u>	<u>Alta</u>	<u>Média</u>	<u>Baixa</u>	
<u>Disponibilidade Mensal Datacenter</u>	<u>15% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>10% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>5% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>Sem Desconto</u>	<u>20 %</u>
<u>Atraso na Liberação de Acesso</u>	<u>0,500% por ocorrência sobre o Valor mensal do Serviço de Colocation</u>	<u>0,250% por ocorrência sobre o Valor mensal do Serviço de Colocation</u>	<u>0,125% por ocorrência sobre o Valor mensal do Serviço de Colocation</u>	<u>Sem Desconto</u>	<u>20 %</u>
<u>Atraso no Suporte Técnico Crítico</u>	<u>10% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>5% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>1% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>Sem Desconto</u>	<u>20 %</u>
<u>Atraso no Suporte Técnico Prioritário</u>	<u>5% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>1% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>0,5% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>Sem Desconto</u>	<u>20 %</u>
<u>Atraso no Suporte Técnico Normal</u>	<u>1% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>0,5% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>0,125% sobre o Valor mensal do Serviço Colocation</u>	<u>Sem Desconto</u>	<u>20 %</u>

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, em nome da licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto deste Edital e aquele fornecido em características, quantitativos e prazos. Emitido por período não inferior a 3 (três) anos, conforme escopo (objeto) indicado abaixo:



21.3.1.1 Prestação de serviços técnicos e especializados em hospedagem de equipamentos em ambiente de Datacenter, modalidade Colocation em Cage Privado, nível operacional com aderência à classificação TIER III Facility ou padrão equivalente, na região metropolitana da Cidade do Rio de Janeiro em um raio de no máximo 35 km de distância da sede da FCRB.

21.3.1.2 Entende-se como padrão equivalente o ambiente Datacenter em Colocation com disponibilidade mensal de 99,98%, ou superior, com componentes sistêmicos redundantes no Ambiente de Sustentação Operacional que permita manter a operação do Datacenter mesmo em falha parcial de sistemas de energia, climatização e telecomunicações, além da possibilidade de manutenção sem paradas.

21.3.1.3 A fim de comparação quantitativa entendem-se os seguintes valores:

21.3.1.3.1 Consumo total de energia de 3 KVA, no mínimo, e com redundância de fornecimento para os equipamentos do Datacenter em Colocation.

21.3.1.3.2 Ambiente Colocation com conectividade à internet em ambiente multi-homed (conectividade a mais de um provedor de serviço internet).

21.3.2 Poderá ser admitida para a habilitação a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional. O somatório dos atestados corresponde a uma única contratação, nos termos da alínea b do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/1179-in-5-de-2017-compilada>

21.3.3 Os atestados deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:

21.3.3.1 Informações referentes à observação de normas técnicas aplicáveis ao ambiente do Colocation: ABNT, ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC.

21.3.3.2 Endereço de prestação de serviço.

21.3.3.3 Quantidade fornecida.

21.3.3.4 Nome, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

21.3.3.5 Nome e CNPJ do órgão da administração pública ou empresa privada emitente.

21.3.3.6 Data de emissão do atestado.

21.3.4 As declarações e/ou atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (IN SLTI nº 02/2008 - art. 19, XXV, b);

21.3.5 As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados e comprovantes apresentados pela LICITANTE deverão ser fornecidas por meio de documentação complementar anexada a estes.

21.3.6 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

21.3.7 O CONTRATANTE poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no atestado apresentado pela LICITANTE, quando,



poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

21.3.8 Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE, com vistas a afastar riscos de ocorrência de conflitos de interesse na comprovação de sua experiência.

21.3.9 Entende-se por Grupo Econômico uma ou mais empresas que, embora tendo, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estejam sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica

21.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

21.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 244.489,92 para o período de 12(doze) meses.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UG/ Gestão: 344001/34201

Ação: 2000 – Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0000

Natureza da Despesa: 33.90.40

23.2 Cronograma Físico-Financeiro

Cronograma Físico-Financeiro	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período	
	meses	meses								
	18/12/2020	a 12	18/12/2021	a 12	18/12/2022	a 12	18/12/2023	a 12	18/12/2024	a 12



	18/12/202 1	18/12/202 2	18/12/202 3	18/12/202 4	18/12/202 5	
Custo Estimado	R\$ 244.489,92	R\$ 259.159,32	R\$ 274.708,87	R\$ 291.191,41	R\$ 308.662,89	
Custo total estimado ao final de 60(sessenta meses):	R\$ 1.378.212,41					

ICTI

estimado de
6 % ao ano*

24. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
<p><u>Ricardo da Silva Fonseca</u> <u>Integrante Técnico</u> <u>Assistente em Ciência e Tecnologia</u> <u>Sector de Tecnologia da Informação e Comunicações</u></p>	
<p><u>Mat.: 2112357</u></p>	
<p><u>Andrea Castelo Branco Magalhaes</u> <u>Integrante Administrativo</u> <u>Técnico em Ciência e Tecnologia</u> <u>Sector de Tecnologia da Informação e Comunicações</u></p>	
<p><u>Mat.: 673198</u></p>	



PROCESSO Nº 01550.000170/2019-49

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

Endereço do Site *Colocation*:

O endereço das instalações prediais do Serviço de Colocation, Data Center da empresa CONTRATADA, deve estar localizado na Cidade do Rio de Janeiro e em um raio de no máximo 35 km da FCRB que possua administração própria do prédio de forma a manter estrutura física dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro e controlado. Tal requisito deve-se ao fato da criticidade das ferramentas a serem hospedadas, e, principalmente, do conteúdo sigiloso de dados ali armazenados, que determinam a administração exclusiva da FCRB. Assim, e considerando que todos os gestores de TI da FCRB estão localizados no prédio sede, resta evidenciado que a localização do data center nesta distância constitui elemento imprescindível, pois, caso haja necessidade de intervenção local na hipótese de mau funcionamento, manutenções e/ou implantações, fica viabilizada a atuação do corpo técnico da FCRB responsável pela gestão/administração da TI.

Instalações Físicas:

O Cage Privado deverá ser composto por área exclusiva dentro da infraestrutura de Datacenter da CONTRATADA delimitada por paredes gradeadas do piso ao teto do ambiente disponibilizado, porta frontal com chave e controle de acesso, infraestrutura de leitos e calhas para passagem de cabeamento e disponibilização de 1 (um) rack padrão 19 polegadas com no máximo 20Us, incluindo todos os acessórios de fixação dos equipamentos e organização de cabeamento. Piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do rack mesmo que este esteja completamente ocupado por equipamentos.

Sustentação Operacional:

O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente à classificação TIER III Facility ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste TR. Considera-se “aderente” o resultado do ambiente de sustentação operacional que proporcione a disponibilidade de 99,98% para a operação do Datacenter do CONTRATANTE hospedado no Colocation Centre da CONTRATADA.



Instalações Elétricas:

É fundamental que a CONTRATADA possua:

- Sistema de alimentação elétrica redundante, ou seja, dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 16(dezesseis) tomadas por rack. Cada circuito com capacidade de fornecimento de até 3KVA.
- Total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha na subestação que atende aos servidores – gerador de energia elétrica.
- Todos os equipamentos de TI devem ser duplamente alimentados e compatíveis com a topologia da arquitetura do local.
- O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação.
- Deverá ser possível a medição/informação da energia elétrica consumida (KWh) pelo Datacenter do CONTRATANTE no Colocation e alertas de queda de energia acessados remotamente via interface web e monitoramento SNMP v2 e v3.
- A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (ElectrostaticDischarge) e o subsequente dano aos equipamentos.
- O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation.
- Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada.
- Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas para o site Colocation. Na hipótese de inviabilidade legal, ou seja, leis que impeçam a chegada de 2 subestações de energia distintas em determinada localidade, ou inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação.
- Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 15 (quinze) minutos a plena carga.
- O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do datacenter (e não apenas os circuitos de alimentação dos nobreaks), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia comercial e autonomia mínima de 08 (oito) horas, sem reabastecimento.
- Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia.

Sistema de Climatização:



Deverá possuir arquitetura redundante (n+1) contando sempre com ao menos uma máquina de ar condicionado de precisão reserva, além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos.

Deverá prover temperatura na faixa entre 17 a 27 graus Celsius e umidade entre 40% e 60%.

Sistema de Proteção Contra Incêndio:

A infraestrutura de hospedagem do Colocation deve possuir sistema redundante de combate a incêndio composto por mecanismos automáticos de extinção de fogo que não danifiquem os equipamentos elétricos e eletrônicos, e sejam inertes e não tóxicos com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio, do tipo HFC 227ea/FM-200, ou equivalente e extintores manuais de CO2 como contingência que atendam a padrões nacionais ou internacionais.

Deverá ter sistema de detecção de incêndio de alta sensibilidade e dispositivo de pré-alarme e alarme, no ambiente do datacenter, incluindo a área embaixo do piso elevado, os quadros elétricos de distribuição e ar-condicionado, com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado em regime 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

A CONTRATADA deverá possuir brigada de incêndio própria, operando em regime 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), devidamente treinada e certificada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

Sistema de Controle de Acesso Físico e Monitoramento:

É fundamental que a CONTRATADA possua:

- Equipe responsável pela segurança de acesso ao prédio e suas dependências, e principalmente, aos equipamentos, com o armazenamento dos registros de acesso acima descritos por tempo indeterminado e disponíveis por solicitação do CONTRATANTE.
- Sensor biométrico via impressão digital para controle de acesso na porta de entrada da área do Cage Privado.
- Sistema de CFTV digital com 02 (duas) câmeras coloridas IP com recurso de infravermelho para casos de ausência de iluminação com lentes ajustáveis varifocal que possuirão cápsula de proteção para monitoramento remoto da área interna do Cage Privado.
- Uma das câmeras deverá ser posicionada para a visualização da porta de entrada do Cage Privado, a outra deverá cobrir o acesso frontal aos racks.



- Sistema de gravação digital das imagens com disponibilidade destas por período mínimo de 20 (vinte) dias, de forma a viabilizar o rastreamento de pessoas dentro do datacenter.
- Hardware para instalação no interior do Cage Privado contendo sensores de monitoramento da temperatura ambiente, umidade do ar e abertura/fechamento da porta do ambiente.
- O hardware deverá possuir porta Ethernet com alimentação PoE (Power Over Ethernet), compatibilidade com SNMP para integração Plataforma de Monitoramento Remoto, emissão de alertas via e-mail (Trigger para temperatura elevada) com suporte a TLS authentication, emissão de alertas via SMS, acesso remoto via Web Browser com visualização em tempo real das informações dos sensores e possibilidade de exportação de dados para Excel. A CONTRATADA poderá prover solução similar aos itens anteriores desde que mantidos os sensores e acessos remotos especificados.

Estrutura de Serviços de Telecomunicações:

Deverá ser fornecido 1 (um) acesso dedicado à internet, com redundância em duas ou mais operadoras de Telecom, com taxa de 10 (dez) Mbps com garantia de 100% da banda CONTRATADA, upload e download simétricos, com bloco de 14(quatorze) endereços IP's Válidos no protocolo IPv4 sob solicitação do CONTRATANTE, para uso dos recursos de TIC deste, hospedados no Colocation da CONTRATADA.

Os acessos à internet fornecidos não deverão possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados.

Todos os Serviços de Telecomunicações provisionados em meio urbano devem ser fornecidos por meio óptico terrestre (Fibra Óptica) ou Rádio Enlace Digital, através de backbone 100% próprio do fornecedor do serviço.

Não será permitido o fornecimento de serviços via satélite, xDSL, VPNs sobre acessos internet, Rádio Digital em frequências não licenciadas (ex.: faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2.400 MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 Mhz) e Cable Modem ou quais outras modalidades não citadas.

Na hipótese de fornecimento por Rádio Digital, não serão aceitas justificativas para indisponibilidade de serviço baseadas em condições de propagação adversas ocasionados por fenômenos atmosféricos ou interferências previsíveis nas frequências de transmissão. O projeto de fornecimento do serviço de telecomunicações via Rádio Digital deverá utilizar programas de predição para cálculo de enlace (Link Budget), com versão atualizada, para refletir a disponibilidade anual igual ou melhor que 99,44% referente à atenuação por chuvas e outros efeitos de propagação.



O resultado dos cálculos de Link Budget para a implantação de enlace Rádio Digital poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE para fins de recebimento definitivo do serviço.

Segurança da informação:

Acessos internet:

O Acesso Primário Internet deverá ter agregado Serviço de Proteção a DDoS (Denial of Service – Ataque de Negação de Serviço) com capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

A solução Anti-DDoS suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede para IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes: Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP, Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets, Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP, Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).

Quanto a ataques à camada de aplicação, para os protocolos HTTP e DNS, a solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

Sustentabilidade:

Infraestrutura local paralelamente sustentável (mecânica e elétrica).

Adequação às normas técnicas e melhores práticas:

Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais, especificamente:

ANSI/EIA/TIA – 942 - Especificações de infraestrutura e telecomunicações para DataCenters.

ANSI/EIA/TIA 568-C.1 - Especificação de um sistema genérico de cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.



ANSI/EIA/TIA 568-C.2 - Especificação dos componentes de cabeamento, transmissão, modelos de sistemas e os procedimentos de medição necessários para a verificação do cabeamento de par trançado.

ANSI/EIA/TIA 568-C.3 - Especificação dos componentes de cabeamento, transmissão, modelos de sistemas e os procedimentos de medição necessários para a verificação do cabeamento em fibra ótica.

ANSI/EIA/TIA 606-A – Administração da documentação.

ANSI/EIA/TIA 607 - Especificações dos componentes e procedimentos para implantação de aterramento.

ABNT NBR 11515 - Guia de práticas para segurança física relativa ao armazenamento de dados.

ABNT NBR IEC 60529.

ABNT NBR – 5410/5419 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão e proteção contra descargas.

ABNT NBR 10080:1987: Instalações de ar condicionado para salas de computadores;

ABNT NBR 14565 – Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais.

ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005: Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para gestão da segurança da informação.

ABNT NBR 17799 - Código de Prática para Gestão de Segurança de Informações.

ISO/IEC 27017:2016 – Código de práticas para controles de segurança da informação para serviços em nuvem.

Demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos trabalhos.

Demais normas internacionais aplicáveis aos trabalhos.

Recomendações dos fabricantes dos equipamentos.



PROCESSO Nº 01550.000170/2019-49

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação da contratação em referência, da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, instalada no endereço _____, _____ na cidade de(o) _____ / _____, compareceu nesta data ao DataCenter contratado pela FCRB junto à um responsável do Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) da mesma e tomou conhecimento, em vistoria técnica preliminar, das condições ambientais e técnicas que condicionam a prestação dos serviços presentes no objeto deste termo de referência, instalados no referido datacenter da atual empresa CONTRATADA.

Durante a vistoria a empresa supracitada inspecionou os locais, bem como efetuou o exame da área, das condições de serviço e da instalação de equipamentos, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

(assinatura e carimbo – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a contratação assumindo todas as responsabilidades em razão de eventual erro ou omissão na vistoria referente a esta declaração.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.



(assinatura do responsável técnico da declarante)

PROCESSO Nº 01550.000170/2019-49

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (DISPENSA VISTORIA TÉCNICA)

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2020, da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, _____ na cidade de _____ - _____, infere ou já possui conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência referente à prestação dos serviços presentes no objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todas as consequências pela não realização da vistoria, sem ônus para o Contratante.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a contratação assumindo todas as responsabilidades em razão da não realização da vistoria, solicitada em caráter facultativo, referente a contratação deste certame.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável técnico da declarante)



PROCESSO Nº 01550.000170/2019-49

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB vinculada ao Ministério do Turismo, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na rua São Clemente 134, Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CNPJ 42.519.488/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato N.º _____ /2020 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.



Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura



organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I– Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II– Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III– Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.



I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de



todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo



também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)



PROCESSO Nº 01550.000170/2019-49

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

MODELO DE PROPOSTA PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL

NOTA:

- Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa.
- A proposta deverá conter o preço para 12 e 24 meses (a contratação será para 24 meses de contrato), de forma a especificar os valores anual e contratual.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	01(um) Rack de 19" (máximo de 22Us) – Máximo:06(seis) Servidores de rede1(um) Switch(24 portas), 2(duas) Régua de tomada elétrica que ficarão armazenados fisicamente neste local(tipo <i>rack mount</i> de 19") Colocation – Armazenamento físico de 6(seis) servidores	Us	22
2	Fornecer energia elétrica por meio de dois circuitos elétricos redundantes(3KVA em cada) para os equipamentos em <i>Colocation</i> .	KVA	6



3	Armazenamento de mídia em local físico seguro com proteção contra: roubo, furto, acesso não autorizado e incêndio. a) Mídia fornecida pela CONTRATADA para os casos de backup dos servidores em <i>Colocation</i> b) Mídia própria da contratante que contenham cópias de segurança.	m³	0,0105
4	DNS(Sistema de Nome de Domínio) - Administração de Registros Inclusão, alteração e exclusão de registros DNS para Domínios, Subdomínios, Redes e demais parâmetros. Tipos mínimos suportados: A A6 AAAA AFSDB CNAME DNAME HINFO LOC MX NAPTR NS PTR PTR RP SOA SPF SRV TTL TXT Registros Ativos: 200 (duzentos) no máximo.	Entrada de Registro	200
5	Backup como Serviço - (300GB) Windows	GB	300
6	Backup como Serviço - (800GB) Linux	GB	800
7	Backup como Serviço - (70GB) SQL Server	GB	70



8	Central de Serviços na modalidade HelpDesk(Máximo: 32(trinta e duas horas mensais) que possua os seguintes canais de comunicação: acesso à aplicação web disponível na internet, contato por telefone(s), correio(s) eletrônico(s) e-mail(s).Atendimento Níveis 1(um), 2(dois) e 3(rês) em consonância com o modelo "ITIL" no que se refere às melhores práticas no gerenciamento de serviços. Observar o Acordo de Níveis de Serviço estabelecido formalmente.O serviço deverá ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Disponibilizar relatório dos atendimentos realizados. Suporte a Sistemas Operacionais para servidor: Windows e Linux. Suporte à infraestrutura de rede: DNS, SNMP, ICMP, SMTP, POP, IMAP, VLANS, SWITCHS, IPV4, IPV6.	Horas	32
9	Monitorar a infraestrutura de redes e os servidores da FCRB por aplicação gratuita ou não, onde seja possível a definição de eventos, condições e ações específicas a fim de prevenir ou alertar incidentes nos Ativos de TI.	Hosts	7
10	Link Internet Dedicado com mínimo de 10Mbps. Atender às requisições aos servidores em <i>Colocation</i> .	Mbps	10
11	Firewall Dedicado em modalidade Gerenciamento de <i>Hosting</i> Intermediário 01(um) Equipamento físico ou virtual da empresa CONTRATADA, sendo esta a responsável por gerenciar reativamente o serviço de firewall. A administração das regras e políticas de segurança são estabelecidas e gerenciadas ativamente pelo cliente, tendo este o acesso administrativo do Firewall, mas pode solicitar suporte técnico à empresa CONTRATADA. A empresa CONTRATADA prestará, quando necessário, suporte à segurança: 1) Firewall como serviço: Criação, manutenção e exclusão de regras no Firewall de forma a mitigar ao máximo acessos indevidos e também permitir os acessos previamente solicitados. 2) Configuração e suporte à VPN – IPSec entre a FCRB e a empresa CONTRATADA	<i>Hosting</i> Intermediário	1
12	Rede Particular Virtual (<i>Virtual Private Network – VPN – IPSec</i>) 01(uma). Interligar, por meio da internetFCRB e a empresa CONTRATADA a fim de que sejam suportadas operações de aplicações cliente-servidor e transferência de arquivos. Tipo de VPN: IPSec	VPN: IPSec	1



13	BLOCO CIDR "ClasslessInter-DomainRouting" 14 (quatorze) endereços IPv4 Bloco de endereços IPv4 com máscara de rede /28. Para 14 hosts.	BLOCO CIDR	14
Valor Total da Proposta - para 12 meses: R\$ Valor Total da Proposta - para 24 meses: R\$ (.....)			

Notas:

- 1) Declaramos que temos, ou teremos, condições de disponibilizar área de Serviço Colocation, em Cage Privado, com disponibilidade do ambiente de sustentação operacional do serviço em 99,98%, aderente à classificação TIER III ou similar.
- 2) Declaramos que todo e qualquer custo para a prestação dos serviços solicitados neste TR está incluso na proposta, não cabendo qualquer cobrança posterior.
- 3) Declaramos manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4) Informamos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas para a elaboração da proposta e execução da contratação.

Declaramos inteira submissão as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 6/2020 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como custos com implantação dos serviços, despesas com mão de obra, frete, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção do sistema, remoção de eventuais detritos decorrentes da prestação dos serviços, impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.



Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Data: ____/____/____.

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Dados bancários da empresa.

Banco:

Agência:

Conta corrente:



PROCESSO Nº 01550.000170/2019-49

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO
DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO**

(conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017)

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, para fins do estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 6/2020:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis,

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa _____ junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Rio de Janeiro, de..... de 2020.

(*assinatura do representante legal do licitante*)



PROCESSO Nº 01550.000170/2019-49

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E A
EMPRESA.....**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério do Turismo, com sede na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Administração, **Andrea Pereira Lyrio Barreto**, nomeado pela Portaria nº 37, de 15/01/2020, do Ministro de Estado de Turismo, publicada no D.O.U, Seção 2, de 16/01/2020, p. 52, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 129, de 20/12/2017, publicada no D.O.U., Seção 1, de 22/12/2017, p. 14, de um lado, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 6/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de especializados em: armazenamento físico de servidores (Colocation em Cage Privado - área exclusiva dentro da infraestrutura de Datacenter), cópia de segurança (backup) como serviço com armazenamento seguro, administração de registros DNS (Sistema de Nome de Domínio), central de serviços na modalidade Help Desk, monitoramento de ativos de TI, link de internet dedicado, firewall dedicado em modalidade “gerenciamento de hosting intermediário”, rede particular virtual (Virtual Private Network – VPN – IPSec), BLOCO CIDR “ClasslessInter-DomainRouting disponibilizados por meio de infraestrutura física segura e eficiente, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2020.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão do Pregão Eletrônico nº 6/2020 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo nº 01550.000170/2019-49, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital (vinte e quatro meses), com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.



2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$.....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES.

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÕES

15.115.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais Cíveis da Capital, em sendo o caso de não se haver composição pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

